CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - LIberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 215/2025 / SMS.G (100%)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2024/0029101-4
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 91007/2024 / SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: ORTOPRATIKA IND. E COM. LTDA
CNPJ: 61.148.037/0001-56
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS PARA O ACONDICIONAMENTO DE MATERIAS DIVERSOS E MEDICAÇÕES UTILIZADAS NAS 122 AMBULÂNCIAS, 60 MOTOLÂNCIAS E 5 VEICULOS DE INTERVENÇÃO RÁPIDA DO SAMU-SÃO PAULO
VIGÊNCIA: 11/03/2025 A 11/03/2026

Item: 1 - BOLSA P/ SUPORTE BASICO DE VIDA -VERMELHA E AMARELA-SAMU)
R$: 620,0000 / UN
MARCA:ORTOPRATIKA
FABRICANTE: ORTOPRATIKA IND. COM. LTDA.
EMBALAGEM/APRESENTACAO: INDIVIDUAL
REGISTRO: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1125500500200467

Item: 2 - MOCHILA SIV ? AZUL MARINHO C/ BOLSO LARANJA ? SUPORTE INTERMEDIÁRIO - SAMU
R$: 724,5000 / UN
MARCA:ORTOPRATIKA
FABRICANTE: ORTOPRATIKA IND. COM. LTDA.
EMBALAGEM/APRESENTACAO: INDIVIDUAL
REGISTRO: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1110500100101221

Item: 3 - MOCHILA SAV (AZUL MARINHO) - SAMU
R$: 687,5000 / UN
MARCA:ORTOPRATIKA
FABRICANTE: ORTOPRATIKA IND. COM. LTDA.
EMBALAGEM/APRESENTACAO: INDIVIDUAL
REGISTRO: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1110500100101230

Item: 4 - MOCHILA TRAUMA (VERDE)-SAMU
R$: 670,0000 / UN
MARCA:ORTOPRATIKA
FABRICANTE: ORTOPRATIKA IND. COM. LTDA.
EMBALAGEM/APRESENTACAO: INDIVIDUAL
REGISTRO: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1110500100101248

Item: 5 - KIT INFANTIL - BÁSICO (AZUL MARINHO) (COM COLAR) 130X32X16 CM- SAMU
R$: 1050,0000 / UN
MARCA:ORTOPRATIKA
FABRICANTE: ORTOPRATIKA IND. COM. LTDA.
EMBALAGEM/APRESENTACAO: INDIVIDUAL
REGISTRO: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1110500100101256

Item: 6 - KIT INFANTIL - SAV (AZUL MARINHO) (130X30X16 CM)-SAMU
R$: 1050,0000 / UN
MARCA:ORTOPRATIKA
FABRICANTE: ORTOPRATIKA IND. COM. LTDA.
EMBALAGEM/APRESENTACAO: INDIVIDUAL
REGISTRO: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1110500100101264

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 1	Item - 2	Item - 3	Item - 1	Item - 2	Item - 3
SAMU	26	30	20	312	360	240
TOTAL GERAL	26 UN	30 UN	20 UN	312 UN	360 UN	240 UN

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 4	Item - 5	Item - 6	Item - 4	Item - 5	Item - 6
SAMU	55	36	20	660	432	240
TOTAL GERAL	55 UN	36 UN	20 UN	660 UN	432 UN	240 UN

OBS: Consumo Anual Global Estimado R$ – 1.767.060,00

- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 14/03/2025.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 215/2025-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0029101-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91007/2024/SMS.G

Aos 11 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5° andar, Liberdade – São Paulo/SP, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **ORTOPRÁTIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **61.148.037/0001-56**, com sede na Rua Arlindo Coelho nº 332, Centro, Pedranópolis/SP, telefone 4198-1647, e-mail admg@ortopratika.com.br , vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRONICO** suprarreferido, neste ato representada pela sua procuradora, senhora **Roberta Silvia Salvador**, supervisora de licitações, RG 55431257-8, CPF 588.348.180-91, residente em Jd. Tupanci, Barueri/SP, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 91007/2024/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 17/02/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS PARA O ACONDICIONAMENTO DE MATERIAS DIVERSOS E MEDICAÇÕES UTILIZADAS NAS 122 AMBULÂNCIAS, 60 MOTOLÂNCIAS E 5 VEICULOS DE INTERVENÇÃO RÁPIDA DO SAMU-SÃO PAULO**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 91007/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

Item 01 – BOLSA P/ SUPORTE BASICO DE VIDA -VERMELHA E AMARELA-SAMU)
PREÇO UNITÁRIO: R$ 620,00
MARCA: ORTOPRÁTIKA
FABRICANTE: ORTOPRÁTIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.255.005.002.0046 – 7

Item 02– MOCHILA SIV – AZUL MARINHO C/ BOLSO LARANJA – SUPORTE INTERMEDIÁRIO -SAMU
PREÇO UNITÁRIO: R$ 724,50
MARCA: ORTOPRÁTIKA
FABRICANTE: ORTOPRÁTIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.105.001.001.0122 - 1

Item 03 – MOCHILA SAV (AZUL MARINHO) - SAMU
PREÇO UNITÁRIO: R$ 687,50
MARCA: ORTOPRÁTIKA
FABRICANTE: ORTOPRÁTIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.105.001.001.0123-0

Item 04 – MOCHILA TRAUMA (VERDE)-SAMU
PREÇO UNITÁRIO: R$ 670,00
MARCA: ORTOPRÁTIKA
FABRICANTE: ORTOPRÁTIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.105.001.001.0124 - 8

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

Item 05 – KIT INFANTIL - BÁSICO (AZUL MARINHO) (COM COLAR) 130X32X16 CM- SAMU
PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.050,00
MARCA: ORTOPRÁTIKA
FABRICANTE: ORTOPRÁTIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.105.001.001.0125 – 6

Item 06 – KIT INFANTIL - SAV (AZUL MARINHO) (130x30x16 CM)-SAMU
PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.050,00
MARCA: ORTOPRÁTIKA
FABRICANTE: ORTOPRÁTIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.105.001.001.0126- 4

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

MOCHILAS/BOLSAS - SAMU - QUANTIDADES

ITENS	CMM	CMA
1- SUPORTE BÁSICO DE VIDA (SBV)	26	312
2 - SUPORTE INTERMEDIÁRIO DE VIDA)SIV)	30	360
3 - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (SAV)	20	240
4 - TRAUMA	55	660
5 - KIT INFANTIL -SBV	36	432
6 - KIT INFANTIL SAV	20	240
Total	187	2.244

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

SAMU	SAMU/SEDE	Rua Jaraguá, 858 - Bom Retiro - São Paulo – das 7.30 as 14.00 h	das 7.30 as 14.00 h - tel. 3397.5321 e 3397.5313. Enza/Jorge

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.

5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.

5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;

5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;

5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;

5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;

5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;

5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;

5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.

5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:

5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;

5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.21 A licitante vencedora deverá **entregar** no máximo **até 3 (três) lotes** de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao **Almoxarifado Central - CDMEC.**

5.21.1 A licitante deverá solicitar **autorização** junto a **SMS-3/Diretoria de Suprimentos**, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no **item 5.21.**

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicos (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

8.1.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Rosilda Gonçalves Brum, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300
Assinado de forma digital por APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

ROBERTA SILVIA SALVADOR:58834818091
Assinado de forma digital por ROBERTA SILVIA SALVADOR:58834818091
Dados: 2025.03.10 16:20:52 -03'00'

ORTOPRÁTIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Nome: Roberta Silvia Salvador
R.G: 55431257-8
CPF: 588.348.180-91

Testemunhas:

ROSILDA GONÇALVES BRUM
Assinado de forma digital por ROSILDA GONÇALVES BRUM
Dados: 2025.03.12 16:28:24 -03'00'

1) Nome: Rosilda Gonçalves Brum
R.G: 21.200.582-0

ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA
Dados: 2025.03.12 16:28:40 -03'00'

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

ANEXO – I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS PARA O ACONDICIONAMENTO DE MATERIAS DIVERSOS E MEDICAÇÕES UTILIZADAS NAS 122 AMBULÂNCIAS, 60 MOTOLÂNCIAS E 5 VEICULOS DE INTERVENÇÃO RÁPIDA DO SAMU-SÃO PAULO

ITEM 01 – BOLSA P/ SUPORTE BASICO DE VIDA -VERMELHA E AMARELA-SAMU)

Bolsa confeccionada em material sintético na cor vermelha com detalhe na cor amarela, de fácil limpeza e higienização, destinada a acondicionar materiais do suporte básico, com fechamento através de zíper nº10 na cor preta e inserção de dois cursores esmaltados na cor preta, com fechamento em costura dupla. Volume total aproximado 13,10 litros na medida de 37 x 29 x 13 cm. Possui alça de mão em PVC rígida, de 150 mm de comprimento, na cor preta, com pega anatômica e no mínimo 25 mm de largura em sua parte mediana. Uma alça a tiracolo regulável e destacável confeccionada em polipropileno de 40 mm de largura na cor preta com uma ombreira para dar maior conforto no transporte. Em suas extremidades, costura reforçada. Deverá possuir uma alça costurada em cada extremidade, desde a base até a argola niquelada e costura reforçada em X, 25 cm da base, de forma que a alça destacável, tenha em suas extremidades, 01 engate de metal em cada extremidade, e a alça será de polipropileno, de 137 cm de comprimento regulável. Deverá ser gravado na parte frontal a logomarca SAMU 192 (conforme padrão do Ministério da Saúde) com a nomenclatura - Cidade de São Paulo - SP). Na parte costal externa, em cada uma das quatro extremidades deverá ser costurado um retângulo emborrachado, de aproximadamente 4,0 x 5,5 cm na cor preta, para maior sustentação e proteção a bolsa. Na parte interna, as duas partes, frontal e posterior, deverão estar revestidas internamente com material semi rígido, e nas laterais maiores deverão estar acolchoadas internamente. Deverá internamente ser revestida de poliéster 600 na cor cinza com acabamento todo em viés preto de 25 mm, somando os dois lados, quando em suas extremidades dobradas. Deverá possuir duas lâminas centrais. Sendo que um dos lados da lâmina, deverá possuir um bolso de 32x21 cm, confeccionado em tela preta, com acabamento em suas laterais de viés preto, 25 mm, somando os dois lados, e fechamento em zíper preto. Do outro lado da mesma lâmina, temos a presença de dois bolsos, confeccionados em poliéster 600 na cor cinza, de 21x16 cm cada bolso, com fechamento em zíper preto e acabamento em viés preto. Sobre um dos bolsos, temos a presença de duas carreiras de elástico, com espaço de armazenagem para ampolas, sendo 1 carreira para armazenar ampolas P e 1 carreiras de elásticos para ampolas tamanho G. Sobre as carreiras de elástico uma tira em cristal 030, transparente de 25 mm de largura. Na face anterior interna da maleta, temos a presença de dois bolsos expansíveis de no mínimo 22 x 18 cm, confeccionados em material transparente, cristal 030, com acabamento em viés de nylon, sendo que em sua parte mediana,

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

deverá possuir costurado, velcro macho de 3 x 2,5 cm na cor preta e fechamento através de alças de polipropileno de 30 mm de largura e 110 mm de comprimento e velcro fêmea de 70 mm, costurado sobre a fita. Na face posterior interna presença de uma fita de velcro macho de 28 cm de comprimento, por 5 cm de largura, na cor preta, para fixar duas bolsas, sendo que cada bolsa deverá ser confeccionadas em poliéster 600 na cor preta, na medida de 20 x 13 x 8 cm, em sua face posterior externa, na parte central deverá ser costurada um velcro fêmea na cor preta de 20 x 5 cm, tendo a face superior das bolsas, confeccionadas em material transparente, cristal 030, com fechamento em zíper preto e acabamento em termoplástico preto em toda a sua extensão, tanto em sua parte superior como inferior e na parte superior, fechamento em zíper , com abertura 180º, para acondicionar materiais diversos. Ao lado destas bolsas, na parte central, temos a presença de uma alça de polipropileno, de no mínimo de 43 cm comprimento por 5 cm de largura, na cor preta, com fechamento através de velcro preto de no mínimo 8 cm de comprimento e 5 cm de largura. Na parte inferior externa, deverá possuir a presença de três retângulos emborrachados de aproximadamente 4,5x 5,5 cm, a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila. Medidas aproximadas, podendo ter uma variação de até 10%.

Código Supri : 11.255.005.002.0046 – 7

ITEM 02 – MOCHILA SIV – AZUL MARINHO C/ BOLSO LARANJA – SUPORTE INTERMEDIÁRIO -SAMU

Mochila confeccionada em poliéster 600 impermeabilizado, na cor azul marinho com medidas aproximadas de 46x35x21 cm, com fechamento por meio de zíper preto nº 10, com 02 cursores reforçados, fixados por meio de costura dupla. Internamento ela deve possuir acolchoado em espuma, na parte frontal, posterior e laterais. Na parte frontal, temos a presença de um único bolso, confeccionado no mesmo tecido da bolsa, mas na cor laranja, nas dimensões aproximadas de 22 cm x 32 cm x 6 cm, de forma que comporte a guarda de materiais diversos, com fechamento através de zíper preto nº 10, com 02 cursores reforçados na parte superior, permitindo a abertura mínima de 23 cm em sua parte superior do bolso, com perfeito acabamento em perfil termoplástico encapado preto. Sobre esse bolso laranja deverá estar gravado a logomarca SAMU 192 (conforme padrão do Ministério da Saúde) e o logo da Cidade de São Paulo. Na parte superior, em seu lado frontal e posterior, externos, deverá apresentar uma alça de cada lado para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 580 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 120 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 70 mm da borda superior. No ponto de união das alças, na fita preta, há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças há a presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado há uma camada de espuma e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade e segurança para transporte. Em sua parte posterior, a uma distância

de 7 cm da parte superior, deverá possuir uma faixa de 34 x 5 cm, na cor preta, de ponta a ponta da mochila. Sobre essa faixa, deverão ser costuradas, duas alças costais, com reforço em X, confeccionadas do mesmo tecido da mochila, com acolchoamento (espuma de poliuretano) anatômico, sendo que em sua parte superior deverá possuir 8 cm de largura por 43 cm de comprimento, e em seu acabamento, na parte externa das alças, deverá possuir um viés preto de 2 cm dobrado na cor preta. Após o tecido, deverá possuir uma fita de 48 cm x 5 cm na cor preta, fechados, com fechamento de engate rápido fechado de 5,5 x 8,5 cm na cor preta, de forma que se torne uma alça ajustável, com reforço na extremidade superior em X, na junção da alça costal e a fita preta. O outro lado da fita, será costurado em uma orelha do mesmo tecido da mochila. Deverá possuir um ajuste peitoral sobre as alças costais, uma fita preta de no mínimo de 3 cm largura x 44 cm fechada em sua totalidade engatada, sendo que a mesma deverá ter fechamento de engate rápido fechado preto de 4 x 7,5 cm, com costura reforçada em x nas alças costais. Deverá possuir cintas abdominais, feitas do mesmo tecido da mochila, com 8,0 cm largura em sua base x 19 cm de comprimento, acolchoadas, costuradas nas laterais da mochila, sendo que em seu lado superior, deverá ter acabamento em viés preto de no mínimo 2 cm costurado dobrado. E na outra extremidade das alças, deverá ser costurada uma fita de no mínimo 46 cm por 5 em sua totalidade fechada, com regulagem e 01 fecho engate rápido fechado de 5,5 x 8,5 cm, na cor preta, com reforço em X nas extremidades. Na parte externa, inferior da mochila, em sua base, deverá possuir acabamento em plástico transparente/resistente, cristal 030, na base da mochila em toda sua extensão de forma que saia da base para a porção inferior da mochila formando tipo uma capa de aproximadamente 7 cm de altura na parte frontal e posterior, e nas laterais podendo ser maiores, para dar maior durabilidade/resistência, e sobre esse material presença de quatro retângulos emborrachados aproximadamente de 4,5 x 5,5 cm, a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila. Na parte externa, contornando a mochila, em sua parte frontal e posterior, deverá possuir um perfil em PVC termoplástico, encapado, de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento e resistência. A parte interna, deverá possuir as seguintes especificações: Na face interna, posterior, (face traseira), deverá possuir duas faixas de velcro macho, na cor preta de 50 mm de largura por 440 mm de comprimento. Estas faixas servirão para fixar três bolsinhas, sendo duas delas na medida de aproximadamente 26 x 15 x 8 cm posicionadas verticalmente na parte inferior e uma bolsinha posicionada horizontalmente de aproximadamente de 32 x 15 x 8 cm, todas confeccionadas em poliéster 600 na cor preta, provida de velcro fêmea na parte inferior, 26 x 5 cm (nas bolsas de 26 x 16 cm) e 32 x 5 cm (na bolsa 32 x 15 cm), com cristal transparente 030 na parte superior, com fechamento em zíper número 8, abertura 180º, acabamento em termoplástico preto na parte superior e inferior da bolsa, em toda sua extensão, para acondicionar materiais diversos. Na face frontal interna, (face dianteira) deverá possuir três faixas de velcro macho, na cor preta de 50 mm de largura por 340 mm de comprimento, distribuídas de forma a fixar bolsinhas. As faixas servirão para fixar quatro bolsinhas, na cor preta, com as seguintes medidas: três bolsinhas de 15 x 15 x 8 cm, uma bolsinha de 15 x 15 x 10 cm e uma quinta bolsinha na cor vermelha, na medida de aproximadamente 32 x 13 x 4 cm, para

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

guarda de medicamentos. DESCRIÇÃO DA BOLSINHA PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS, com o Logo do Samu e Cidade de São Paulo, Confeccionada em poliéster 600 impermeabilizado na cor vermelha, com medidas aproximadas de 32 x 13 x 4 cm, com revestimento interno de poliéster 600, na cor cinza, fechos em zíper nylon nº 8, com 02 cursores reforçados, provida de velcro fêmea de 32x5 cm, na cor preta, na parte inferior, com abertura de 180º, acabamento em perfil termoplástico preto encapado na parte superior e inferior da bolsa, em toda sua extensão externa. Na parte interna deverá conter, em sua parte posterior, quatro carreiras de elástico, com espaço de armazenagem para ampolas, sendo 2 carreiras para armazenar ampolas P e 2 carreiras de elásticos para ampolas tamanho G. Sobre as carreiras de elástico uma tira em cristal 030, de 25 mm de largura. Na parte dianteira interna presença de um bolso, 31x10 cm, confeccionado em tela preta, com fechamento em zíper e sobre esse compartimento, um bolso de 31 x 7 cm, em tela preta e fechamento em zíper. Deverá possuir perfeito acabamento em viés preto, de no mínimo 2 cm de largura dobrado, com acabamento interno, na parte anterior e posterior da bolsa, de nylon preto em toda a sua extensão. Deverá possuir perfeito acabamento em viés preto, de no mínimo 2 cm de largura dobrado, com acabamento interno, na parte anterior e posterior da bolsa, de nylon preto em toda a sua extensão. Entre a face dianteira e a face traseira, deverá possuir uma lâmina interna, acolchoada internamente com uma folha de espuma e revestida em poliéster 600 na cor cinza e acabamento em viés preto de no mínimo 20 mm dobrado. A lâmina deverá possuir a medida aproximada de 45 x 32 cm. Em uma das faces, deverá possuir dois bolsos de cristal com fechamento em ziper n 8, possuindo as seguintes medidas: 30 x 16 cm, expansíveis com aproximadamente o mínimo de 3 cm de altura na parte superior. Na outra face da lâmina, um bolsão feito em cristal com fechamento em zíper nº 8, na medida de 30 x 35 cm também expansível com aproximadamente o mínimo de 3 cm na parte superior, ela deverá ser removível. Na parte interna, em sua base, deverá possuir um sistema que possibilite a remoção ou encaixe da lâmina, de forma que ela seja removível ou fixa quando assim for necessário. O tecido interno da mochila deverá ser de poliéster 600 na cor cinza e o acabamento deverá ser feito com viés de nylon preto. Todo o conjunto da mochila deverá possuir perfeito acabamento sem defeitos de fabricação ou rebarbas, zíperes e cursores reforçados tanto na mochila quanto nas bolsas e seguir o descrito na especificação. Todas as medidas são aproximadas, tolerância de até 10% das medidas das costuras. Deverá ser apresentado catálogo do produto.
Código Supri : 11.105.001.001.0122 - 1

ITEM 03 – MOCHILA SAV (AZUL MARINHO) - SAMU
Mochila confeccionada em Poliéster 600 impermeabilizado, na cor Azul Marinho, com medidas aproximadas de 46x35x21 cm, fechamento por meio de zíper preto nº 10, com 02 cursores reforçados, fixados por meio de costura dupla. Internamento ela deve possuir acolchoado de espuma, na parte, frontal, posterior, laterais, para maior sustentação e proteção. Na parte frontal, temos a presença de um único bolso, confeccionado no mesmo
tecido e cor da bolsa, nas dimensões aproximadas de 22 cm x 32 cm x 6 cm, de forma que comporte a guarda de materiais diversos, com fechamento através de

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

zíper nº 10, com 02 cursores reforçados na parte superior, permitindo a abertura mínima de 23 cm em sua parte superior do bolso, com perfeito acabamento em perfil termoplástico encapado preto, sobre este bolso deverá apresentar impresso a logomarca SAMU 192 (conforme padrão do Ministério da Saúde) com a nomenclatura - Cidade de São Paulo - SP, logo abaixo, conforme anexo I. Na parte superior, em seu lado frontal e posterior, deverá apresentar uma alça de cada lado para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 580 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 120 mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 70 mm da borda superior. No ponto de união das alças, na fita preta, há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças temos a presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado há uma camada de espuma, e nas extremidades, um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade e segurança para transporte. Em sua parte posterior, a uma distância de 7 cm da parte superior, deverá possuir uma costura de uma faixa de 34 x 5 cm, na cor preta, de ponta a ponta da mochila. Sobre essa faixa, deverão ser costuradas, duas alças costais, com reforço em X, confeccionadas do mesmo tecido da mochila, com acolchoamento em poliuretano anatômico, sendo que em sua parte superior deverá possuir 8 cm de largura por 43 cm de comprimento, e em seu acabamento, na parte externa das alças, deverá possuir um viés preto de 2 cm dobrado na cor preta. Após o tecido, deverá possuir uma fita de 48 cm x 5 cm na cor preta, fechados, com fechamento engate rápido de 5,5 x 8,5 cm na cor preta, de forma que se torne uma alça ajustável, com reforço na extremidade superior em X, na junção da alça costal e a fita preta. Do outro lado da fita, será costurada uma orelha do mesmo tecido da mochila. Deverá possuir um ajuste peitoral sobre as alças costais, uma fita preta de no mínimo 3 cm largura x 44 cm em sua totalidade engatada, sendo que a mesma deverá ter fechamento com fecho engate rápido preto de 4 x 7,5 cm, com costura reforçada em x nas alças costais. Deverá possuir cintas abdominais, feita do mesmo tecido da mochila, com 8,0 cm largura em sua base por 19 cm de comprimento, acolchoadas, costuradas nas laterais da mochila, sendo que em seu lado superior, deverá ter acabamento em viés preto de no mínimo 2 cm costurado dobrado. E na outra extremidade das alças, deverá ser costurada uma fita de no mínimo 59 cm por 5 cm em sua totalidade fechada, com regulagem e um fecho engate rápido de 5,5 por 8,5 cm, na cor preta, com reforço em X nas extremidades. Na parte externa, inferior da mochila, em sua base, deverá possuir acabamento em plástico transparente/resistente, cristal 030, na base da mochila em toda sua extensão de forma que saia da base para a porção inferior da mochila formando tipo uma capa de aproximadamente 7 cm de altura na parte frontal e posterior, e nas laterais podendo ser maiores, para dar maior durabilidade/resistência, e sobre esse material presença de quatro retângulos emborrachados de aproximadamente 4,5 x 5,5 cm, a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila. Na parte externa, contornando a mochila, em sua parte frontal e posterior, deverá possuir um perfil em PVC termoplástico encapado, de 11

mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento e resistência. Parte Interna. - Descrição da parte interna. Confeccionada em poliéster 600, na cor cinza, com acabamento interno de viés de nylon preto em toda a sua extensão, na parte anterior e posterior. Na face interna, frontal há a presença de 2 faixas de velcro macho, na cor preta, medindo de 50 mm de largura por 455 mm de comprimento, distribuídas de forma proporcional a fixar bolsas. Devem estar destinadas a fixar 05 (cinco) bolsas, sendo duas na medida 22 x 14 x 8 cm e três bolsas na medida 20 x 13 x 8. Todas as bolsas internas deverão ser confeccionadas na cor preta, providas de velcro fêmea na parte inferior, e em sua parte superior cristal transparente 030 com fechamento em zíper número 8, na cor preto, abertura 180º, acabamento em termoplástico preto na parte superior e inferior da bolsa, em toda sua extensão. Na parte interna face posterior, (face traseira) da bolsa, deverá possuir 2 faixas de velcro macho, na cor preta medindo 50 mm de largura por 455 cm de comprimento distribuídas de forma proporcional a fixar duas bolsas na medida aproximada de 42 x 14 x 8 cm, confeccionada em poliéster 600 na cor preta, provida de velcro fêmea na parte inferior e cristal transparente 030 na parte superior a fim de acondicionar materiais diversos, com fechamento em zíper 8, abertura 180º, acabamento em termoplástico preto na parte superior e inferior da bolsa, em toda sua extensão. Ainda na parte interna, em sua base, deverá possuir um sistema para possibilitar a fixação ou não, de uma lâmina removível, para guarda de outros materiais entre a face dianteira e traseira interna. O conjunto da mochila deverá possuir perfeito acabamento sem defeitos de fabricação ou rebarbas, zíperes e cursores reforçados tanto na mochila quanto nas bolsas e seguir o descrito na especificação. As medidas são aproximadas, vez que as costuras podem ter uma variação de 10% para mais ou menos.

Código Supri : 11.105.001.001.0123-0

ITEM 04 – MOCHILA TRAUMA (VERDE)-SAMU

Mochila confeccionada em Poliéster 600 impermeabilizado, na cor verde, com medidas aproximadas de 46x35x21 cm, fechamento por meio de zíper preto de nylon nº 10, com 02 cursores reforçados, fixados por meio de costura dupla. Internamente ela deve possuir acolchoado de espuma, em todas as suas partes, seja frontal, posterior, lateral e em sua base para maior sustentação e proteção. Na parte frontal, temos a presença de um único bolso, confeccionado no mesmo tecido da bolsa, poliéster 600 impermeabilizado, na mesma cor da mochila, nas dimensões aproximadas de 22 cm x 32 cm x 6 cm, de forma que comporte a guarda de materiais diversos, com fechamento através de zíper de nylon nº 8, com 02 cursores reforçados na parte superior, permitindo a abertura mínima de 23 cm em
sua parte superior do bolso, com perfeito acabamento em perfil termoplástico encapado preto, sobre este bolso deverá apresentar impresso em silk screen a logomarca SAMU 192 (conforme padrão do Ministério da Saúde) com a nomenclatura - Cidade de São Paulo - SP, logo abaixo, conforme anexo I. Na parte superior, em seu lado frontal e posterior, deverá apresentar uma alça de cada lado para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 580 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 120

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

mm de comprimento. Estas alças são costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 70 mm da borda superior. No ponto de união das alças, na fita preta, há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças temos a presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado há uma camada de espuma, e nas extremidades, um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade e segurança para transporte. Em sua parte posterior, a uma distância de 7 cm da parte superior, deverá possuir uma costura de uma faixa de 34 x 5 cm, na cor preta, de ponta a ponta da mochila. Sobre essa faixa, deverão ser costuradas, duas alças costais, com reforço em X, confeccionadas do mesmo tecido da mochila, com acolchoamento anatômico, sendo que em sua parte superior deverá possuir 8 cm de largura por 43 cm de comprimento, e em seu acabamento, na parte externa das alças, deverá possuir um viés preto de 2 cm dobrado na cor preta. Após o tecido, deverá possuir uma fita de no mínimo 48 cm x 5 cm na cor preta, fechados, com fechamento engate rápido de 5,5 x 8,5 cm na cor preta, de forma que se torne uma alça ajustável, com reforço nas extremidades superior em X, na junção da alça costal e a fita preta. Do outro lado da fita, será costurada uma orelha do mesmo tecido da mochila. Deverá possuir um ajuste peitoral sobre as alças costais, uma fita preta de 3 cm largura x 44 cm em sua totalidade engatada, sendo que a mesma deverá ter fechamento com fecho engate rápido preto de 4 x 7,5 cm, com costura reforçada em x nas alças costais. Deverá possuir cintas abdominais, feita do mesmo tecido da mochila, com 8,0 cm largura em sua base por 19 cm de comprimento, acolchoadas, costuradas nas laterais da mochila, sendo que em seu lado superior, deverá ter acabamento em viés preto de no mínimo 2 cm costurado dobrado. E na outra extremidade das alças, deverá ser costurada uma fita de no mínimo 59 cm por 5 cm em sua totalidade, com regulagem e um fecho engate rápido de 5,5 por 8,5 cm, na cor preta, com reforço em X nas extremidades. Na parte externa, inferior da mochila, em sua base, deverá possuir acabamento em plástico transparente/resistente, cristal 030, na base da mochila em toda sua extensão de forma que saia da base para a porção inferior da mochila formando tipo uma capa de aproximadamente 7 cm de altura na parte frontal e posterior, e nas laterais podendo ser maiores, para dar maior durabilidade/resistência, e sobre esse material presença de quatro retângulos emborrachados de aproximadamente 4,5 x 5,5 cm, a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila. Na parte externa, contornando a mochila, em sua parte frontal e posterior, deverá possuir um perfil em PVC termoplástico, encapado, de 11 mm x 4 mm x 1
mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento e resistência. Parte Interna. - Descrição da parte interna, confeccionada em poliéster 600, na cor cinza, com acabamento interno de viés de nylon preto em da a sua extensão, na parte anterior e posterior. Na face interna, frontal há a presença de 2 faixas de velcro macho, na cor preta, medindo de 50 mm de largura por 455 mm de comprimento, costuradas proporcionalmente a fim de fixar bolsas. Devem estar destinadas a fixar 05 (cinco) bolsas, na cor preta, sendo duas na medida 22 x 14 x 8 cm e três bolsas na medida 20 x 13 x 8. As bolsas deverão ser feitas na cor preta, providas de velcro fêmea, na parte inferior externa, e em sua parte superior cristal transparente 030

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

com fechamento em zíper número 8, na cor preta, abertura 180º, acabamento em termoplástico preto na parte superior e inferior da bolsa, em toda sua extensão. Ainda na parte interna, em sua base, deverá possuir um sistema para possibilitar a fixação ou não, de uma lâmina removível, para guarda de outros materiais entre a face dianteira e traseira interna. Na face posterior, (face traseira- costas), deverá possuir um compartimento (bolsão), na medida aproximada de 43 x 37 cm expansível, feito no mesmo tecido da parte interna com fechamento em velcro na sua parte mediana de 5 x 2,5 cm. Sobre esse compartimento deverá possuir elástico de 25 mm de largura com nove divisões. Logo abaixo dos elásticos, a uma distância de aproximadamente 9 cm, deverá possuir um bolso feito em cristal transparente e fechamento através de zíper 8, na medida aproximada de 22 x 34 cm. O acabamento interno é feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura. O conjunto da mochila deverá possuir perfeito acabamento sem defeitos de fabricação ou rebarbas, zíperes e cursores reforçados tanto na mochila quanto nas bolsas e seguir o descrito na especificação. As medidas são aproximadas, vez que as costuras podem ter uma variação de 10% para mais ou menos. **Código Supri : 11.105.001.001.0124 - 8**

ITEM 05 – KIT INFANTIL - BÁSICO (AZUL MARINHO) (COM COLAR) 130X32X16 CM- SAMU

O conjunto consiste em uma bolsa/capa para acondicionar um imobilizador pediátrico e diversos materiais básicos para um primeiro atendimento de uso em emergência infantil. Medindo aproximadamente 130 x 32 x 16 cm confeccionado em poliéster 600 impermeabilizado na cor Azul Marinho e forração interna em poliéster 600 na cor cinza. Possui internamente para melhor estrutura, nos dois lados da bolsa, frente e costas, material acolchoado para dar maior estrutura à bolsa. O acabamento externo é feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura encapado. Deverá possuir alças de mão confeccionadas em polipropileno de 50 mm de largura na cor preta, por 105 cm, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 12 cm de comprimento. Alças costuradas em X na extremidade da alça superior para dar maior reforço. Em uma das alças há um acolchoado de 130 mm confeccionado no mesmo tecido da bolsa tendo no seu interior uma camada de poliuretano, sendo que em uma das extremidades está costurado velcro gancho de 130 mm x 25 mm e na outra extremidade está costurado velcro argola de 130 mm x 25 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas permitindo maior comodidade para
transporte. Na parte frontal deverá apresentar impresso a logomarca SAMU 192 (conforme padrão do Ministério da Saúde) com a nomenclatura - Cidade de São Paulo - SP e abaixo a inscrição SBV em letra maiúscula na cor branca.(colocar a nomenclatura Cidade de São Paulo – SP, no anexo I. Na parte Interna Costal, base contraria a parte frontal, deverá possuir um compartimento para acondicionar um imobilizador pediátrico, fixado por duas faixas em suas extremidades, com uma distância aproximada de 120 mm das mesmas, cada faixa deverá ser confeccionada pelo mesmo material de forração interna, uma superior com 8 cm por 89 cm, com velcro em suas extremidades de 17 cm e uma alça inferior com 7 cm por 74 cm,

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

velcro macho em uma extremidade e velcro fêmea na extremidade contrária. O imobilizador pediátrico é um item compacto e funcional, desenvolvido especialmente para atendimento pré-hospitalar e transporte de acidentados de crianças. Consiste em uma prancha de madeira em compensado naval de 15 mm de espessura de 1,26 m de comprimento x 0,28 m de largura, revestido com poliéster 600 na cor azul com acabamento em viés em todo o seu contorno. Presença de 5 alças para transporte com 37 cm de comprimento medida suspensa por 5 cm de largura, sendo quatro alças na medida aproximada de 125 x 5 cm na sua totalidade sendo uma alça na lateral superior e outra na lateral inferior. Estas alças estão costuradas por inteiro na parte traseira da prancha, e uma alça nos pés de aproximadamente 33 x 5 cm costurada abaixo de uma faixa de 28 x 5 cm. Na junção da faixa e da alça costura em X para garantir maior reforço. Cada alça possui uma costura em sua parte mediana de 12 cm tendo no seu interior um espaguete na mesma medida. Essa costura serve para facilitar a pega da mão quando do transporte. O imobilizador de cabeça possui faixas de imobilização com sistema de fechamento com velcro para imobilização dos pés e tornozelos, fêmur, pelve e abdômen, tórax e ajuste dos ombros. Essas faixas estão assim distribuídas: Faixa para imobilização dos pés e tornozelos: 2 faixas confeccionadas em poliéster 600 na cor azul com 44cm de comprimento x 8 cm de largura com acabamento em viés em todo o seu contorno com fechamento em velcro de 5 cm de largura x 15 cm de comprimento. Fixação com costura em X para dar maior resistência. Faixa para imobilização do fêmur: 2 faixas confeccionadas em poliéster 600 na cor azul com 44cm de comprimento por 8 cm de largura com acabamento em viés de em todo o seu contorno com fechamento em velcro de 5 cm de largura x 15 cm de comprimento. Fixação com costura em X para dar maior resistência. Faixa para imobilização da pelve e abdômen: uma faixa confeccionada em poliéster 600 na cor azul com 93 cm de comprimento x 18,5cm de largura com acabamento em viés em todo o seu contorno com fechamento em velcro com 14 cm de largura x 24 cm de comprimento. Fixação com costura em X para dar maior resistência. Faixa para imobilização do tórax: uma faixa confeccionada em poliéster 600 na cor azul com 98 cm de comprimento x 13 cm de largura com acabamento em viés em todo o seu contorno com fechamento em velcro com 10 cm de largura x 28 cm de comprimento. Esta faixa tem na sua parte externa duas carreiras de velcro de 10 cm de largura x 29 cm de comprimento para ajustar a faixa de ajuste dos ombros. Fixação com costura em X para dar maior resistência. Faixa para ajuste nos ombros: uma faixa confeccionada em poliéster 600 na cor azul com 85 cm de comprimento x 7 cm de largura com acabamento em viés em todo o seu contorno com fechamento em velcro com 5 cm de largura x 21 cm de comprimento confeccionada de forma a cruzar a faixa de imobilização da região do tórax, dando um melhor ajuste à região dos ombros. Fixação com costura em X para dar maior resistência. Na porção superior do imobilizador existem três carreiras de cada lado de velcro de 5 cm de largura x 10 cm de comprimento para fixar os blocos imobilizadores laterais de cabeça. Na parte superior presença de 4 tirantes confeccionados em polipropileno de 3 cm de largura com um passador de nylon de cada lado para fixar os tirantes da testa e queixo. O tirante de queixo é confeccionado em fita de polipropileno na medida de 89 x 3 cm possuindo em sua parte mediana um recorte para encaixe do queixo na medida de 11 x 2 cm. O

fechamento é feito em velcro nas suas extremidades. A testeira possui a medida de 82 x 3 cm na sua totalidade, sendo confeccionada com uma fita de polipropileno em cada extremidade medindo 21 x 3 cm com velcro para fechamento, possuindo na sua parte mediana uma almofada 20 x 4 cm feita em eva e revestida em pvc amarelo e cristal transparente selados eletronicamente. Os blocos laterais do imobilizador de cabeça são confeccionados em polietileno, na cor amarela com orifício que abrange a região auricular na medida de 20 x 6 cm em sua base e na parte superior possui a medida de 20 x 3 cm. Ainda na parte superior, os blocos possuem rebaixos onde a testeira e a queixeira possam encaixar. Na face inferior dos blocos está fixado um velcro macho adesivado com reforço em botões na medida de 18x5 cm para fixá-los na prancha. Na parte INTERNA FRONTAL da bolsa - base contraria a parte costal - no outro compartimento, de cima para baixo, presença de um velcro macho de 25 x 5 cm, para fixar uma bolsa com tamanho de 26 x 18 x 14 cm na cor preta, providas de velcro fêmea 26 x 5 cm, na parte inferior, e na sua parte superior cristal transparente 030 com fechamento em zíper número 8, abertura 180º, acabamento em termoplástico preto na parte superior e inferior da bolsa, em toda sua extensão. Logo abaixo, a 22 cm da extremidade, deverá possuir um bolsão de 48 cm de comprimento por 25 cm de largura, sendo uma parte de aproximadamente 20 cm feita em cristal transparente, e abaixo sobreposto a este compartimento maior, um bolso feito em cristal transparente e fechamento em zíper 8. Esse bolso deverá possuir aproximadamente 23 x 25 cm, e em toda a borda dos bolsos deverá ser costurado viés preto para melhor acabamento. Na parte mediana inferior direita, deverá ser costurado a 6 cm do acabamento em viés do acabamento do bolso, contados da direita de quem olha, uma faixa em velcro macho de 54 x 5 cm, para acondicionar 3 bolsas, sendo uma disposta horizontalmente e duas dispostas verticalmente. Todas as bolsas deverão ser feitas na medida de 22 x 14 x 8 cm, na cor preta, providas de velcro femea 22 x 5 cm, na parte inferior e em sua parte superior cristal transparente 030 com fechamento em zíper número 8, abertura 180º, acabamento em termoplástico preto na parte superior e inferior da bolsa, em toda sua extensão. Ao lado dessas bolsas, na parte inferior esquerda, deverá ser fixado a 8,5 cm da extremidade inferior, uma alça de polipropileno de 46 x 5 cm, e velcro em suas pontas para fechamento para prender um espaçador. Ainda na parte inferior esquerda, a aproximadamente 30 cm da extremidade inferior, deverão ser fixadas uma alça de polipropileno de 23 x 5 cm e velcro e três alças de 13 x 3 cm para fixação de sondas de aspiração. O fechamento da bolsa/capa é feito através de zíper preto nº 10 com dois cursores pretos nº 10. O acabamento das costuras na parte externa é feito com perfil termoplástico de 11 x 4 x 1 mm na cor preta. Toda costura externa terá em seu fechamento em sua extensão, costura dupla para maior reforço (as medidas são aproximadas, vez que as costuras podem ter uma variação de 10% para mais ou menos).

Código Supri : 11.105.001.001.0125 – 6

ITEM 06 – KIT INFANTIL - SAV (AZUL MARINHO) (130x30x16 CM)-SAMU

O conjunto consiste em uma bolsa/capa para acondicionar um imobilizador pediátrico e diversos materiais básicos para um primeiro atendimento de uso em emergência infantil. Medindo aproximadamente 130 x 32 x 16 cm. Confeccionada

em poliéster 600 impermeabilizado, na cor Azul Marinho e forração interna em poliéster 600 na cor cinza escuro. Possui internamente para melhor estrutura, nos dois lados da bolsa, frente e costas, material acolchoado para dar maior estrutura à bolsa/capa. O acabamento externo é feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura encapado. Deverá possuir alças de mão confeccionadas em polipropileno de 50 mm de largura na cor preta, por 105 cm sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 13 cm de comprimento. Estas alças estão costuradas à bolsa a uma distância de 20 mm da parte superior e sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente. Na região de união das alças há uma costura dupla em X tornando a bolsa mais resistente. Em uma das alças há um acolchoado de 130 mm confeccionado no mesmo tecido da bolsa tendo no seu interior uma camada de poliuretano, sendo que em uma das extremidades está costurado velcro gancho de 130 mm x 25 mm e na outra extremidade está costurado velcro argola de 130 mm x 25 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas permitindo maior comodidade para transporte. Na parte frontal deverá apresentar impresso a logomarca SAMU 192 (conforme padrão do Ministério da Saúde) com a nomenclatura - Cidade de São Paulo - SP, e abaixo a inscrição SAV. Na parte Interna Costal, base contraria a parte frontal, deverá possuir um compartimento para acondicionar um imobilizador pediátrico, fixado por duas faixas em suas extremidades, com uma distância aproximada de 120 mm das mesmas, cada faixa deverá ser confeccionada pelo mesmo material de forração interna, uma superior com 8 cm por 89 cm, com velcro em suas extremidades de 17 cm e uma alça inferior com 7 cm por 74 cm, velcro macho em uma extremidade e velcro fêmea na extremidade contrária. O imobilizador pediátrico é um item compacto e funcional, desenvolvido especialmente para atendimento pré-hospitalar e transporte de acidentados de crianças. Consiste em uma prancha de madeira em compensado naval de 15 mm de espessura de 1,26 m de comprimento x 0,28 m de largura, revestido com poliéster 600 na cor azul com acabamento em viés em todo o seu contorno. Presença de 5 alças para transporte com 37 cm de comprimento medida suspensa por 5 cm de largura, sendo 4 alças na medida aproximada de 125 x 5 cm nas laterais, sendo uma alça na lateral superior e outra na lateral inferior. Estas alças estão costuradas por inteiro na parte traseira da prancha, e uma alça nos pés de aproximadamente 33 x 5 cm costurada abaixo de uma faixa de 28 x 5 cm. Na junção da faixa e da alça costura em X para garantir maior reforço. Cada alça possui uma costura em sua parte mediana de 12 cm tendo no seu interior um espaguete na mesma medida. Essa costura serve para facilitar a pega da mão quando do transporte. O imobilizador de cabeça possui faixas de imobilização com sistema de fechamento com velcro para imobilização dos pés e tornozelos, fêmur, pelve e abdômen, tórax e ajuste dos ombros. Essas faixas estão assim distribuídas: Faixa para imobilização dos pés e tornozelos: 2 faixas confeccionadas em poliéster 600 na cor azul com 44cm de comprimento x 8 cm de largura com acabamento em viés em todo o seu contorno com fechamento em velcro de 5 cm de largura x 15 cm de comprimento. Fixação com costura em X para dar maior resistência. Faixa para imobilização do fêmur: 2 faixas confeccionadas em poliéster 600 na cor azul com 44cm de comprimento por 8 cm de largura com acabamento em viés de em todo o

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

seu contorno com fechamento em velcro de 5 cm de largura x 15 cm de comprimento. Fixação com costura em X para dar maior resistência. Faixa para imobilização da pelve e abdômen: uma faixa confeccionada em poliéster 600 na cor azul com 93 cm de comprimento x 18,5cm de largura com acabamento em viés em todo o seu contorno com fechamento em velcro com 14 cm de largura x 24 cm de comprimento. Fixação com costura em X para dar maior resistência. Faixa para imobilização do tórax: uma faixa confeccionada em poliéster 600 na cor azul com 98 cm de comprimento x 13 cm de largura com acabamento em viés em todo o seu contorno com fechamento em velcro com 10 cm de largura x 28 cm de comprimento. Esta faixa tem na sua parte externa duas carreiras de velcro de 10 cm de largura x 29 cm de comprimento para ajustar a faixa de ajuste dos ombros. Fixação com costura em X para dar maior resistência. Faixa para ajuste nos ombros: uma faixa confeccionada em poliéster 600 na cor azul com 85 cm de comprimento x 7 cm de largura com acabamento em viés em todo o seu contorno com fechamento em velcro com 5 cm de largura x 21 cm de comprimento confeccionada de forma a cruzar a faixa de imobilização da região do tórax, dando um melhor ajuste à região dos ombros. Fixação com costura em X para dar maior resistência. Na porção superior do imobilizador existem três carreiras de cada lado de velcro de 5 cm de largura x 10 cm de comprimento para fixar os blocos imobilizadores laterais de cabeça. Na parte superior presença de 4 tirantes confeccionados em polipropileno de 3 cm de largura com um passador de nylon de cada lado para fixar os tirantes da testa e queixo. O tirante de queixo é confeccionado em fita de polipropileno na medida de 89 x 3 cm possuindo em sua parte mediana um recorte para encaixe do queixo na medida de 11 x 2 cm. O fechamento é feito em velcro nas suas extremidades. A testeira possui a medida de 82 x 3 cm na sua totalidade, sendo confeccionada com uma fita de polipropileno em cada extremidade medindo 21 x 3 cm com velcro para fechamento, possuindo na sua parte mediana uma almofada 20 x 4 cm feita em eva e revestida em pvc amarelo e cristal transparente selados eletronicamente. Os blocos laterais do imobilizador de cabeça são confeccionados em polietileno, na cor amarela com orifício que abrange a região auricular na medida de 20 x 6 cm em sua base e na parte superior possui a medida de 20 x 3 cm. Ainda na parte superior, os blocos possuem rebaixos onde a testeira e a queixeira possam encaixar. Na face inferior dos blocos está fixado um velcro macho adesivado com reforço em botões na medida de 18x5 cm para fixá-los na prancha. Na parte INTERNA FRONTAL da bolsa- base contraria a parte costal - no outro compartimento, de cima para baixo, presença de um velcro macho de 25 x 5 cm, para fixar uma bolsa com tamanho de 26 x 18 x 14 cm) cm na cor preta, providas de velcro fêmea 26 x 5 cm, na parte inferior, e na sua parte superior cristal transparente 030 com fechamento em zíper número 8, abertura 180º, acabamento em termoplástico preto na parte superior e inferior da bolsa, em toda sua extensão. Logo abaixo, a 22 cm da extremidade superior, deverá possuir um bolsão de 48 cm de comprimento por 27 cm de largura, sendo aproximadamente 20 cm, feito em cristal transparente. E sobreposto a este bolsão, a 25 cm da sua abertura, um bolso com fechamento em velcro e também feito em cristal transparente. Em toda a borda dos bolsos deverá ser costurado viés preto para melhor acabamento. Na parte mediana inferior direita, deverá ser costurado a 6 cm do acabamento em viés do acabamento

do bolso, contados da direita de quem olha, uma faixa em velcro macho de 54 x 5 cm, para acondicionar 3 bolsas, sendo uma disposta horizontalmente e duas dispostas verticalmente. Todas as bolsas deverão ser feitas na medida de 22 x 14 x 8 cm, na cor preta, providas de velcro femea 22 x 5 cm, na parte inferior e em sua parte superior cristal transparente 030 com fechamento em zíper número 8, abertura 180º, acabamento em termoplástico preto na parte superior e inferior da bolsa, em toda sua extensão. Ao lado dessas bolsas, na parte inferior esquerda, deverá ser fixado um velcro macho para fixação de uma bolsa na medida de 30 x 14 x 8 cm, na cor preta, providas de velcro fêmea 30 x 5 cm, na parte inferior e em sua parte superior cristal transparente 030 com fechamento em zíper número 8, abertura 180º, acabamento em termoplástico preto na parte superior e inferior da bolsa, em toda sua extensão. Ainda na parte inferior esquerda, a aproximadamente 50 cm da extremidade inferior, deverão ser fixadas três alças de polipropileno de 25 x 3 cm e velcro para fixação. O fechamento da bolsa/capa é feito através de zíper preto nº 10 com dois cursores pretos nº 10. O acabamento das costuras na parte externa é feito com perfil termoplástico de 11 x 4 x 1 mm na cor preta. Toda costura externa terá em seu fechamento em sua extensão, costura dupla para maior reforço (as medidas são aproximadas, vez que as costuras podem ter uma variação de 10% para mais ou menos).

Código Supri : 11.105.001.001.0126- 4

EMBALAGEM

1. O produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a Legislação em vigor.
2. Os produtos deverão ser reembalados de acordo com a praxe do fabricante.
3. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº de série e nº do Registro no Ministério da Saúde.
4. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
5. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Comprovar através de cópia autenticada a Licença de Funcionamento conforme legislação vigente.
2. Comprovar através de cópia autenticada Alvará Sanitário atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.
3. Comprovar através de cópia autenticada, a Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA - MS.
4. Comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia autenticada do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos prints de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação. (Caso

não seja considerado material médico hospitalar ou pré-hospitalar, comprovar que o produto não está sob controle de órgãos relacionados a saúde (Licença Sanitária, Autorização da Anvisa e Registro do Produto na Anvisa, entre outros)).

5. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

7. Durante o certame será solicitado mínimo de 01 kits de amostra(s) do item (s) para análise da compatibilidade do produto; em sua embalagem primaria original.

8. A(s) amostra(s) deverá ser acompanhada(s) do(s) respectivo(s) catálogo(s) e manual (is) técnico(s) ou de instrução de uso constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, pais de origem, se o caso, para comprovar a compatibilidade, em embalagem original primária, inviolada, perfeitamente identificada e com protocolo de recebimento com a data e horário de entrega;

9. O fabricante/ fornecedor deverá apresentar uma declaração, na entrega da(s) amostra(s), atestando que o(s) produto (s) atende à(s) especificação técnica(s);

10. A(s) amostra(s) deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil, no setor do Protocolo na SMS devidamente identificada em sua embalagem primária INDIVIDUALMENTE com os seguintes itens:

1. NUMERO PREGÃO
2. NOME EMPRESA DO FABRICANTE E/ OU DISTRIBUIDOR com CNPJ
3. DESCRIÇÃO DO ITEM

11. A amostra permanecerá na CPME para catalogação até o vencimento da ATA de RP.

12. A amostra será analisada no 5º andar/SMS em até 07 dias uteis, contados a partir da data de entrega à CPME, o agendamento será publicado em Diário Oficial.

13. Critérios de avaliação para classificação do produto: dados de identificação do produto na embalagem original, rotulagem e funcionalidade da embalagem, comprovação da compatibilidade com o objeto por meio de ficha de avaliação técnica e funcional.

14. Somente será permitido 01(um) representante por Empresa. Não será permitida qualquer manifestação dos representantes durante a análise da(s) amostra(s).

15. O relatório classificatório da(s) amostra(s) será encaminhado ao CPL responsável para prosseguimento.

16. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

17. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.

DA ENTREGA:

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

Os produtos objetos deste instrumento deverão ser entregues pela Contratada à Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada da Nota de empenho.

Os produtos, objeto do presente Termo serão entregues no seguinte endereço: SAMU/SEDE - Rua Jaraguá, 858 - Bom Retiro - São Paulo – das 7.30 as 14.00 h - tel. 3397.5321 e 3397.5313. Enza/Jorge.

A CONTRATADA deverá informar, antecipadamente, a data da entrega dos produtos.

DO RECEBIMENTO

1. A comprovação de recebimento registrada em canhoto de Nota Fiscal ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos, uma vez que terá o recebimento definitivo somente após verificação da conformidade.

2. A entrega dos produtos deverá obedecer aos seguintes critérios:

3. Recebimento Provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo e, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento dos produtos, será feita a verificação da conformidade com a especificação constante no Termo de Referência.

4. Os produtos deverão estar embalados individualmente em embalagem plástica (caixa ou saco), acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no presente Termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, antes do prazo final de entrega, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data de entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação.

6. Nas hipóteses de os produtos entregues não estarem em conformidade com as especificações deste Termo ou apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de ciência do termo de recusa dos produtos ou do recebimento da notificação do tribunal, se for o caso.

7. A CONTRATADA deverá retirar os produtos recusados/rejeitados no momento da entrega dos produtos corretos, sendo que o SAMU não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente aos equipamentos/produtos abandonados em suas dependências.

8. Recebimento Definitivo: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório. A Nota Fiscal será atestada e remetida para pagamento, após o aceite e verificação dos quesitos abaixo:

9. Quantidades constantes neste Termo de Referência.

10. Atendimento ao prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

11. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
12. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).

LOCAIS PARA ENTREGA:

SAMU	SAMU/SEDE	Rua Jaraguá, 858 - Bom Retiro - São Paulo – das 7.30 as 14.00 h - Enza/Jorge	3397.5321 3397.5313.

A CONTRATADA deverá informar, antecipadamente, a data da entrega dos produtos

MOCHILAS/BOLSAS - SAMU - QUANTIDADES

ITENS	CMM	CMA
1- SUPORTE BÁSICO DE VIDA (SBV)	26	312
2 - SUPORTE INTERMEDIÁRIO DE VIDA)SIV)	30	360
3 - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (SAV)	20	240
4 - TRAUMA	55	660
5 - KIT INFANTIL -SBV	36	432
6 - KIT INFANTIL SAV	20	240
Total	187	2.244

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 61.148.037/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:35:22 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2025.
Código de controle da certidão: **6AFA.28FD.DC8D.B392**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.148.037/0001-56
Razão Social: ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA ARLINDO COELHO 332 / CENTRO / PEDRANOPOLIS / SP / 15630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030401520444534288

Informação obtida em 10/03/2025 09:22:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz:	**15.802.195/0000-00**	Data:	**12/03/2025**
Razão Social:	**RHASS ENERGIA LTDA**	Hora:	**16:13:54**
Número de Controle:	**2025-0312-0231-6906**		

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2025-0312-0231-6906.